



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.967, DE 19 DE JULHO DE 2004

**DISPÕE SOBRE O DIA DO POVO
ISRAELITA, COMO FORMA DE
HOMENAGEAR ESTA COMUNIDADE
NESTA CIDADE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Art. 51, Inciso III,


Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o Dia do Povo Israelita, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de junho.

Art. 2º - A Câmara Municipal do Rio Grande, em conjunto com o Executivo Municipal, promoverão atividades alusivas à data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2004.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/SMHAD/SMEC/PJ/CMRG/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 730/04
Proc. n° 857/04

Rio Grande, 30 de junho de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão plenária realizada no dia de hoje, para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Cláudio C. Diaz
Presidente

ANEXO: Dispõe sobre o Dia do Povo Israelita, como forma de homenagear esta comunidade nesta cidade.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE O DIA DO POVO
ISRAELITA, COMO FORMA DE
HOMENAGEAR ESTA COMUNIDADE NESTA
CIDADE.**

Art. 1º- Fica instituído no âmbito municipal, o Dia do Povo Israelita, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de junho.

Art. 2º- A Câmara Municipal do Rio Grande, em conjunto com o Executivo Municipal, promoverão atividades alusivas à data.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



FLS. 02
PL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PLV 45 /2004

PROTOCOLADO SOB Nº 057 /2004

EM 01 / 05 / 2004

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2004	
ACEITO EM	/	/2004	
APROVADO EM	/	/2004	
REJEITADO EM	/	/2004	
ARQUIVO			

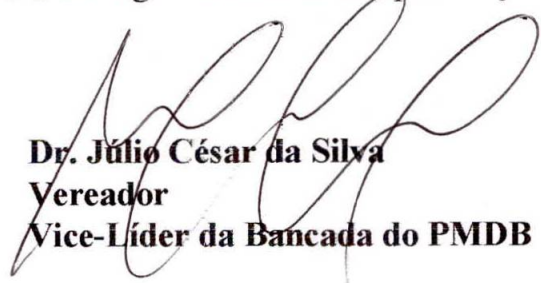
EMENTA:

“Dispõe sobre o “Dia do povo israelita”, como forma de homenagear esta comunidade nesta cidade.”

Artigo 1º. - Fica instituído no âmbito municipal, o Dia do Povo israelita, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de junho.

Artigo 2º. – A Câmara Municipal do Rio Grande, em conjunto com o executivo Municipal, promoverão atividades alusivas à data.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Dr. Júlio César da Silva
Vereador
Vice-Líder da Bancada do PMDB

VISTO

Presidente



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 121

PROCESSO 857/2004

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 14 de JUNHO de 2004

.....
 Presidente

 Vice-Presidente

Secretário

.....
 Membro

 Membro